



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Novo Hamburgo, 12 de novembro de 2018.

Projeto de Lei nº: 48/2018.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em atendimento ao que dispõe o §4º do art. 56 da Resolução nº 8/2009, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, *in verbis*:

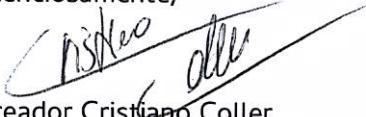
"Art. 56. O parecer da Comissão a que for submetida a proposição concluirá por sua aprovação ou rejeição, podendo, ainda, sugerir emendas ou substitutivos quando julgar conveniente ou necessário.

§ 4º Não sendo apresentada a impugnação no prazo determinado o projeto será arquivado.

Vem, respeitosamente, informar-lhe que:

Em 24 de outubro de 2018, esta Comissão notificou o Vereador Enio Brizola, para que apresentasse impugnação quanto ao parecer do Projeto de Lei nº 48/2018. em 23 de outubro, o edil apresentou concordância expressa ao parecer exarado, motivo pelo qual, impõe-se o arquivamento do feito.

Atenciosamente,


Vereador Cristiano Coller

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (ad hoc)

RECEBI EM: <u>13/11/18</u>

ASSINATURA